



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2305/2026

"DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITIS – RO. À UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA — UCAVER".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Buritis - RO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 01.651.731/0001-60 fica filiada à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia (UCAVER), pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com registros legais no Livro "A-23", sob o n.º 2.880, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Município de Cacoal - RO.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal de Vereadores de Buritis- RO, contribuirá mensalmente com a IMPORTÂNCIA de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme a tabela de contribuições institucionais estabelecida pela entidade representativa, levando em consideração a população do Município.

Art. 2º As despesas com a contribuição da filiação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias destinadas a manutenção e funcionamento da Câmara Municipal, observada a respectiva função programática, de acordo com a estrutura orçamentária vigente do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. O pagamento da referida contribuição será efetuada através de ordem bancária que será parte do Processo Administrativo próprio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal